



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI 391/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

Ementa: Reajusta o vencimento de médico plantonista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 66% (sessenta e seis por cento) o **vencimento mensal do cargo efetivo de Médico Plantonista** do Município de Camocim de São Félix, passando de R\$ 3.919,20 **para R\$ 6.505,88** (seis mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º O valor do vencimento estabelecido no art. 1º desta Lei se refere ao Plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – para efeito de desconto por falta será considerado o valor de R\$ 1.626,47 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) por plantão, independente de outras repercussões administrativas e funcionais.


Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei 354/2009, passando a vigorar com a alteração prevista na presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 01 de Julho de 2011


José Geovane Bezerra
Prefeito

José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF Nº 085.015.304-25

PUBLICADO
Em: 01/07/2011
Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.434-38